



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 28272/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Emas
DATA DE ENTRADA: 14/03/2023
ASSUNTO: Licitação - 00008/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) -
Contratação de empresa especializada para prestar serviços
de locação de máquina retroescavadeira com peso
operacional de 7200 até 11000 Kg com potencia líquida de 80
a 90 HP para serviços de urgência do município de EMASPB

INTERESSADOS:
Amanda Nunes Albino
Ana Alves de Araujo Loureiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
GABINETE DA PREFEITA

Emas - PB, 16 de Fevereiro de 2023.

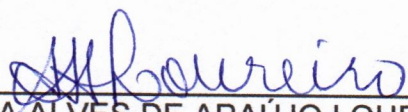
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00008/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de máquina retroescavadeira com peso operacional de 7.200 até 11.000 kg com potência líquida de 80 a 90 HP para serviços de urgência do município de Emas-PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

-empresa: **GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA** - CNPJ nº 26.420.889/0001-50
- Valor: R\$ 16.000,00

Publique-se e cumpra-se.



ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/03/2023 às 14:52:17 foi protocolizado o documento sob o N° 28272/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Amanda Nunes Albino.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas

Número da Licitação: 00008/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 16/02/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Emas

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 16.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Diversos (2900), Recursos Ordinários (91).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de máquina retroescavadeira com peso operacional de 7200 até 11000 Kg com potencia líquida de 80 a 90 HP para serviços de urgência do município de EMASPB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 4

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 16.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Gamarra Construtora E Locadora Eireli

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 26.420.889/0001-50

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	0453fce182b3bc7b11e15ad6aad3192c

João Pessoa, 14 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.



ANO 2023 Edição Especial - Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023. Pag.01/01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº IN0008/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº IN00008/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de máquina retroescavadeira com peso operacional de 7.200 até 11.000 kg com potência líquida de 80 a 90 HP para serviços de urgência do município de EMAS-PB.; RATIFICO o correspondente procedimento o seu objeto a: GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA- CNPJ: 26.420.889/0001-50- Valor: R\$: 16.000,00 mas - PB, 16 de fevereiro de 2023.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO - Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 00008/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de máquina retroescavadeira com peso operacional de 7.200 até 11.000 kg com potência líquida de 80 a 90 HP para serviços de urgência do município de EMAS-PB. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00025/2023 - 16.02.23; GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - CNPJ: 26.420.889/0001-50- Valor: R\$: 16.000,00

Emas - PB, 16 de fevereiro de 2023.

AMANDA NUNES ALBINO - Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA Nº DV00008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00025/2023

CONTRATO Nº: 00025/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS E **GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Emas - Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, CNPJ nº 08.944.084/0001-23, neste ato representada pela Prefeita Ana Alves de Araújo Loureiro, Brasileira, Viúva, Aposentada, residente e domiciliada na Rua José Bezerra Veras, SNº - Centro - Emas - PB, CPF nº 072.082.604-78, Carteira de Identidade nº 462504 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA** - CNPJ nº 26.420.889/0001-50, com endereço a Rua Odilon Linhares de Araujo, s/nº, bairro São Sebastião, CEP 58.714-000, município de Condado-PB, neste ato representado por Françui Ramalho da Silva Filho - CPF 046.457.984-80, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00008/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de máquina retroescavadeira com peso operacional de 7.200 até 11.000 kg com potência líquida de 80 a 90 HP para serviços de urgência do município de Emas-PB.**

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00008/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no

IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

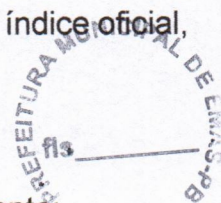
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Emas: 02.070 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: 17 512 1005 1012; 04 544 1005 1013; 15 451 1005 1017; 15 122 2001 2039; 04 606 1005 2040 – 3.3.90.39.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular de empenho e liquidação, bem como em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira. O pagamento poderá ocorrer em até quinze dias do empenho da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

- a – início: os serviços iniciarão em 24 horas após assinado contrato.
- b- A vigência do presente contrato será determinada: até 31/12/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - arcar com as despesas de operador e combustível para a máquina.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou

(Handwritten signatures in blue ink)

de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Piancó.



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Emas - PB, 16 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

Amanda Nunes Albino
CPF: 058.736.774-17

PELO CONTRATANTE

Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita

Sudeneide Nunes Galvão
CPF: 059.431.604-70

PELO CONTRATADO

GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA
LTDA - CNPJ nº 26.420.889/0001-50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-BA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.420.889/0001-50 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/10/2016
NOME EMPRESARIAL GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R ODILON LINHARES DE ARAUJO		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.714-000	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO CONDADO	UF PB	
ENDEREÇO ELETRÔNICO GAMARRACONSTRUTORA@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9974-7263		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/09/2022** às **10:34:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
fls

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
26.420.889/0001-50
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
25/10/2016

NOME EMPRESARIAL
GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ODILON LINHARES DE ARAUJO

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
58.714-000

BAIRRO/DISTRITO
SAO SEBASTIAO

MUNICÍPIO
CONDADO

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GAMARRACONSTRUTORA@GMAIL.COM

TELEFONE
(83) 9974-7263

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/10/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/09/2022** às **10:34:02** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	26.420.889/0001-50
NOME EMPRESARIAL:	GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/10/2022 às 08:24 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOME
FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO

SOC. IDENTIDADE / ORD. INTERIO R
 2964402 SSP PB

CPF
 046.457.984-60

DATA NASCIMENTO
 23/02/1996

NASCIMENTO
FRANCUI RAMALHO DA SILVA
MARIA BONHA RAMALHO DA SILVA

PROFISSÃO **ACC** **CATEG.**
 [] [] []

Nº IDENTIFICAD. **VALIDADE** **1ª APLICAÇÃO**
 04314868302 2020/12/03 05/04/2016

PROFISSÃO

ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL **DATA EMISSÃO**
 PATOS, PB 31/01/2020

ASSINATURA DO GERENTE **10389025434**
PB040510000

PARAÍBA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1843847601

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1843847601

Documento Autenticado: Digitálmento de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.335/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. <https://sistemas.dajabastos.net.br/documento/144032711207742104609>

Autenticação Digital Código: 144032711207742104609-1
 Data: 27/11/2020 15:43:28
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKS43825-WOXT

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (81) 3244-5434 - cartorio@azevedobastos.net.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/11/2020 15:46:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 144032711207742104609-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

5b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7cc0792c2674cb91e9abdc28a0bf1484853ecf696b8e823e470affc6f304fe882beedf44ec8f49938f7967d8fc23e10e2258803b6e4f1ef992229c3cef66d75d



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001



**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA



Por este instrumento particular, **FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Ibiara PB, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2964402 SP/PB, inscrito no CPF sob o nº 046.457.984-80, residente e domiciliado a Rua Odilon Linhares de Araújo, Sn, Bairro são Sebastião, Condado PB.

TITULAR da empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome empresarial **GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI**, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o **NIRE 25600045758** por despacho de **25/10/2016** e na Receita Federal com o CNPJ nº **26.420.889/0001-50**, com Sede a Rua Coração de Jesus, sn, Centro, Condado PB, CEP 58714-000.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Limitada Unipessoal, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA CLÁUSULA

Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL sob o novo nome empresarial **GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede que exercia suas atividades no endereço: Rua Coração de Jesus, sn, Centro, Condado PB, CEP 58714-000, Passa a exercer a Rua Odilon Linhares de Araújo, Sn, Bairro são Sebastião, Condado PB.

CLÁUSULA TERCEIRA

O acervo deste capital no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, passa a compor o capital da empresa ora transformada.

CLÁUSULA QUARTA

O Capital social que era R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País passa a ser no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), dividido em 2.000.000,00 (Dois milhões) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, que fica assim distribuído pelo sócio:

SOCIO	QTD QUOTAS	VALOR EM R\$	% CAPITAL
FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO	2.000.000,00	2.000.000,00	100
TOTAL:	2.000.000,00	2.000.000,00	100

**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**



CLÁUSULA QUINTA

Suas atividades econômicas que era:

- 1) 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 2) 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 3) 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4) 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 5) 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 6) 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 7) 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 8) 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 9) 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 10) 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 11) 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 12) 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 13) 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
- 14) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 15) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

Passa a ser:

- 1) 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 2) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 3) 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 4) 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 5) 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
- 6) 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 7) 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 8) 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 9) 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 10) 2.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 11) 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
- 12) 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 13) 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 14) 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas

**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA



- 15) 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 16) 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 17) 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 18) 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 19) 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 20) 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- 21) 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 22) 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 23) 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 24) 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 25) 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 26) 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 27) 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 28) 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 29) 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 30) 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 31) 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 32) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 33) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 34) 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
- 35) 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
(CONSTRUÇÃO DE UPAS E MERCADOS PÚBLICOS)

CLÁUSULA SEXTA

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o seguinte teor:

**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**



Por este instrumento particular, **FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Ibiara PB, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2964402 SP/PB, inscrito no CPF sob o nº 046.457.984-80, residente e domiciliado a Rua Odilon Linhares de Araújo, Sn, Bairro são Sebastião, Condado PB.

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de empresarial **GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social na Rua Odilon Linhares de Araújo, Sn, Bairro são Sebastião, Condado PB.

CLÁUSULA TERCEIRA

Suas atividades econômicas será:

- 1) 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 2) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 3) 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 4) 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 5) 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
- 6) 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 7) 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 8) 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 9) 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 10) 2.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 11) 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
- 12) 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 13) 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 14) 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas

**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA****EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL****GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**

- 15) 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 16) 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 17) 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 18) 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 19) 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 20) 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- 21) 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 22) 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 23) 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 24) 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 25) 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 26) 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 27) 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 28) 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 29) 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 30) 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 31) 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 32) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 33) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 34) 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
- 1) 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
(CONSTRUÇÃO DE UPAS E MERCADOS PÚBLICOS)

CLÁUSULA QUARTA

A empresa iniciou suas atividades como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em **25/10/2016** e passará a ter o seu funcionamento como Sociedade Empresária Limitada a partir da data do registro deste instrumento na Junta Comercial da Paraíba e seu prazo de duração será indeterminado.

**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA



CLÁUSULA QUINTA

A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA

O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional no valor de R\$ 2.000,000,00 (Dois milhões de reais), dividido em 2.000,000,00 (Dois milhões) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, que fica assim distribuído pelo sócio:

SOCIO	QTD QUOTAS	VALOR EM R\$	% CAPITAL
FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO	2.000,000,00	2.000,000,00	100
TOTAL:	2.000,000,00	2.000,000,00	100

Parágrafo único:

A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ficam dispensadas reuniões e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade,

**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**



ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro:

O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo:

O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA

O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos a sócia única proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério dela, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada da sócia ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pela sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA****EM****SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL****GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA****CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de **CONDADO/PB**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento assinando-o em única via destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Patos-PB, 27 de Setembro de 2022.

FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04645798480	FRANCUI RAMALHO DA SILVA FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2022 10:05 SOB Nº 25201050880.
PROTOCOLO: 221160892 DE 27/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212759368. CNPJ DA SEDE: 26420889000150.
NIRE: 25201050880. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/09/2022.
GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA
CNPJ: 26.420.889/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:31:21 do dia 31/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2023.

Código de controle da certidão: **57D7.F642.A57B.F9BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
fis _____**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.420.889/0001-50
Razão Social: GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA
Endereço: RUA ODILON LINHARES DE ARAUJO SN / SAO SEBASTIAO / CONDADO / PB / 58714-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2023 a 23/03/2023

Certificação Número: 2023022203513989190927

Informação obtida em 26/02/2023 10:39:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.420.889/0001-50

Certidão nº: 33681437/2022

Expedição: 06/10/2022, às 07:30:20

Validade: 04/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.420.889/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condecoratória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 1ECF.7FA5.97CF.0AF5

Emitida no dia 28/02/2023 às 08:36:13

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **26.420.889/0001-50**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

09151473000164
RUA PADRE AMÂNCIO LEITE, 395
FONE: (83) 3438-1009
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO 000727	DATA DE EMISSÃO 22/12/2022	VALIDADE 90 DIAS	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 00142/2016
-------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------	--

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ 26.420.889/0001-50	Nome/Razão Social GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA
Endereço: RUA ODILON LINHARES DE ARAUJO	Numero: SN
Complemento:	Bairro: SAO SEBASTIAO

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

CONDADO, 22 de dezembro de 2022
Anne Karoline Felix Araujo
Diretora de Tributação e Rendas Públicas
CPF 094.646.794-33

ANNE KAROLINE FELIX DE ARAUJO
DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E RENDAS PÚBLICAS

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: ANNE



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



SECRETARIA MUNICIPAL DE EMAS-PB

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 26.420.889/0001-50

Razão Social: GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA

Nome Fantasia: GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA

Certidão emitida às 17:15 de 27/02/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **LG31.ari2**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Av. Comendador Renato Ribeiro Coutinho, s/n - Altiplano - João Pessoa/PB - CEP: 58.046-060
 Tel.: (83) 3252-1700 - E-mail: corregedoria@tjpb.jus.br



CERTIDÃO ON-LINE

(Para fins de participação em licitação pública)

Nº 5422

Atendendo a requerimento formulado pela pessoa jurídica **GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.420.889/0001-50**, localizada na **RUA ODILON LINHARES DE ARAÚJO, SN - SÃO SEBASTIÃO - CONDADO/PB**, certifica-se que na circunscrição judiciária na qual se encontra estabelecida a requerente - Comarca de **Patos** - existe:

A) no âmbito **extrajudicial**, a(s) seguinte(s) serventia(s) com atribuições para o protesto de títulos:

- **Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Município de Malta (Comarca de Patos) (CNS 07.181-1)**, cujo(a) delegatário(a) é o(a) Sr(a). **BRENO LEITE PINTO**;
- **2º Tabelionato de Notas e 1º de Protesto de Títulos e de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Patos (CNS 07.247-0)**, cujo(a) delegatário(a) é o(a) Sr(a). **EDINA GUEDES WANDERLEY**;
- **3º Tabelionato de Notas e 2º de Protesto de Títulos e de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Patos (CNS 07.248-8)**, cujo(a) delegatário(a) é o(a) Sr(a). **Ioneide Xavier César**;
- **Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Município de São Mamede (Comarca de Patos) (CNS 07.304-9)**, cujo(a) delegatário(a) é o(a) Sr(a). **JENNIFFER LYDIAN DA SILVEIRA ALVES**.

B) no âmbito **judicial**, o setor do Telejudiciário na Comarca, o qual é o competente para expedir certidões acerca das ações cíveis e criminais ali ajuizadas, notadamente as que se refiram à falência e recuperação judicial.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço **<http://corregedoria.tjpb.jus.br/certidao>**, através do seguinte código: **2f7KkXJS**

Emitida às 09:00:15 do dia 06/10/2022.

Válida até 04/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da emissão.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(*) As informações relativas ao requerente da presente certidão são de sua única e exclusiva responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: **00142/2016** CPF/CNPJ: **26.420.889/0001-50**

Razão Social: **GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**

Nome Fantasia: **GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA**

Endereço: **RUA RUA ODILON LINHARES DE ARAUJO**

Numero: **SN** Complemento:

Bairro: **SAO SEBASTIAO**

Atividade:

Classificação da Atividade Principal (CNAE):
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Observações:

Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):

PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
OBRAS DE ALVENARIA
COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

INÍCIO ATIV.: **25/10/2016**

EMITIDO: **02/01/2023**

VALIDADE: **31/12/2023**

CONDADO, 02 de janeiro de 2023
Mônica Karoline Félix Araújo
Diretora de Tributação e
Receitas Públicas
CPF 094.646.794-33

Sec. Municipal de Finanças

Depto. Municipal de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

09151473000164

RUA PADRE AMÂNCIO LEITE, 395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FIC - FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL



27/12/2022 10:12

Página 1 de 1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	DATA DE ABERTURA	SITUAÇÃO
00142/2016	26.420.889/0001-50	25/10/2016	ATIVO

NOME EMPRESARIAL
GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELICIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
- PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
- SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
- PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
- OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
- OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- OBRAS DE ALVENARIA
- COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
- OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ODILON LINHARES DE ARAUJO	SN	

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
58.714-0	SAO SEBASTIAO	CONDADO	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
gamarraconstrutora@gmail.com	83999747263

OBSERVAÇÕES GERAIS DO MERCANTIL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
	27/12/2022

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO. VÁLIDO POR 90 DIAS.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/03/2023 às 15:01:18 foi protocolizado o documento sob o N° 28280/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Amanda Nunes Albino.

Número do Contrato: 000000252023

Data da Publicação: 16/02/2023

Data da Assinatura: 16/02/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 16.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de máquina retroescavadeira com peso operacional de 7200 até 11000 Kg com potencia liquida de 80 a 90 HP para serviços de urgência do município de EMASPB

Contratado (Nome): Gamarra Construtora E Locadora Eireli

Contratado (CNPJ): 26.420.889/0001-50

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 4

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	8965484be4c3f906cec126a91906e1d0
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	a99044acb78f004ef2bb949d4d2d13af
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	d27fa1a1865ad153d61dac1960403f1e

João Pessoa, 14 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 28272/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Emas**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/03/2023 às 15:01h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 28280/23 ao Documento 28272/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 28272/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4	d27fa1a1865ad153d61dac1960403f1e
[PDF] Contrato	5 - 8	8965484be4c3f906cec126a91906e1d0
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	9 - 31	a99044acb78f004ef2bb949d4d2d13af
RECIBO PROTOCOLO	32	b6c7c77a4d9e28c1658f39937dc7497a

João Pessoa, 14 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB